

METHA S.A.

CNPJ/MF nº 14.811.848/0001-05

NIRE 35.3.0038001-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 11ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA METHA S.A., REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada aos 17 de outubro de 2023, às 15:00 hrs, de forma exclusivamente digital, sendo considerada realizada na sede social da **METHA S.A.**, na Avenida Luís Viana Filho, nº 13.223, Edf. Hangar Business Park Hangar, Sala 803, Cidade de São Cristóvão, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia (“Emissora”), nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), com a redação dada pela Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020, e do artigo 71º, parágrafo 2º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”).

2. CONVOCAÇÃO: A presente assembleia geral de debenturistas (“AGD”) foi devidamente convocada nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 11ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Metha S.A.”, celebrada em 17 de agosto de 2018 (“Escritura de Emissão”, “Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), em primeira convocação, através de publicações no Jornal Gazeta de São Paulo nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2023.

3. PRESENÇA: Conforme os debenturistas (“Debenturistas”) presentes e votos à distância recebidos e arquivados pelo Agente Fiduciário, conforme definido abaixo, Debenturistas representando 97,18% (noventa e sete inteiros e dezoito centésimos por cento) das Debêntures em circulação, conforme lista de presença (“Anexo I”). Presentes, ainda, Sr. Estevam Borali e a Sra. Juliana Mayumi Nagai, na qualidade de representantes da Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., agente fiduciário (“Agente Fiduciário”).

4. MESA: Presidida por Sr. Esteban Brigagão Ábalos, e secretariada por Sr. Estevam Borali.

5. ORDEM DO DIA: Apreciar, discutir e deliberar sobre:

- (a) a contratação de assessor legal para adoção das medidas previstas em lei para cobrança do saldo devedor da Emissão, em razão da declaração do Vencimento Antecipado das Debêntures, considerando as propostas encaminhadas pelos escritórios MACHADO, MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS e pelo OYA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (“Escritórios”), conforme quadro de honorários consolidado abaixo:

ESCRITÓRIO	HONORÁRIOS PRÓ-LABORE	HONORÁRIOS DE ÊXITO	FORMA DE PAGAMENTO
MACHADO, MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS	R\$ 300.000,00	3%	2 PARCELAS: 1ª PARCELA - DEVIDA NA DATA DE AJUIZAMENTO DA AÇÃO 2ª PARCELA - DEVIDA NA DATA DO JULGAMENTO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO EM PRIMEIRO GRAU
OYA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 96.000,00	5%	PARCELA ÚNICA DEVIDA EM 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O ACEITE DA PROPOSTA

- (b) autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação da matéria descrita no item acima.

6. DELIBERAÇÕES: Os Debenturistas presentes, deliberam:

- (i) Titulares representando 54,96% (cinquenta e quatro inteiros e noventa e seis centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram, considerando as propostas encaminhadas pelos Escritórios, conforme quadro de honorários consolidado no item (a) da Ordem do Dia, às suas exclusivas e proporcionais expensas, conforme recursos a serem adiantados ao Agente Fiduciário, nos

termos da cláusula 8.4.1, inciso (iii) da Escritura de Emissão, a contratação do escritório OYA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (“Assessor Legal”).

- (ii) Titulares representando 97,18% (noventa e sete inteiros e dezoito centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram autorizar o Agente Fiduciário a adotar todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação da matéria descrita no item acima.

Ainda, o Agente Fiduciário consigna que os custos para tal contratação, bem como despesas razoáveis comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam efetivamente incorridas para proteção dos direitos e interesses dos Debenturistas e para recebimento de seus créditos, incluindo mas não se limitando à remuneração do Agente Fiduciário, custas e honorários processuais, taxas para ingressos de medidas judiciais dentre outros, serão pagos pelos Debenturistas de forma proporcional a quantidade de Debêntures detidas, conforme disposto na cláusula 8.4.1 da Escritura de Emissão.

Ademais, informa que conforme Escritura de Emissão e Resolução CVM nº 17/2021, em especial seu artigo 12, o quórum de deliberação para contratação do escritório de advocacia, item I da Ordem do Dia Acima, foi realizado considerando a maioria simples, dado que a totalidade dos Debenturistas presentes desejam que o Agente Fiduciário adote toda e qualquer medida prevista em lei e na respectiva Escritura de Emissão para recuperação do respectivo crédito.

As deliberações aprovadas nesta data não impactarão quaisquer outros direitos e obrigações das partes relacionadas na Escritura de Emissão e demais documentos celebrados no âmbito da emissão das debêntures, sendo que os votos à distância encaminhados pelos Debenturistas, foram devidamente arquivados pelo Agente Fiduciário em sua sede.

Por fim, o Sr. Secretário, nos termos da Resolução CVM 81 e da Lei das Sociedades por Ações, declara expressamente que verificou o atendimento de todos os requisitos para a realização da presente AGD, especialmente quanto a sua realização de forma integralmente digital, pela qual foi permitida a participação e a votação a distância, por meio do envio de voto a distância e assinatura eletrônica através do mecanismo Docusign.

7. DEFINIÇÕES: Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, mas não definidos, nesta Ata, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão, conforme aditada.

8. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada digitalmente pelo Presidente e pelo Secretário, os quais consignam a presença do Agente Fiduciário e dos Debenturistas, conforme Anexo I, que são considerados assinantes desta ata nos termos do artigo 47º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81.

São Paulo, 17 de outubro de 2023.

DocuSigned by:
Esteban Brigagão Abalos
Assinado por: ESTEBAN BRIGAGAO ABALOS:32708184830
CPF: 32708184830
Data/Hora da Assinatura: 17/10/2023 | 16:00:55 BRT

770C0685B228445F9B45384C0E9703D
Esteban Brigagão Abalos
Presidente

DocuSigned by:
ESTEVAM BORALI
Assinado por: ESTEVAM BORALI
CPF: 37099591878
Data/Hora da Assinatura: 17/10/2023 | 16:49:33 BRT

F0F22E40AD700E790F0171B2E814AB0
Estevam Borali
Secretário